



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS FACE-A-FACE, COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE 1.003 QUESTIONÁRIO VISANDO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO O ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO, SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2026 NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA.**

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:

A partir da divulgação do Edital no Diário Oficial do Município até o dia 05/06/2026 até às 23:59h (horário vigente na Bahia).

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitaipiau_credenciamento@hotmail.com

O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos:

<https://doem.org.br/ba/ipiau>

<https://pncp.gov.br/app/editais>

<https://transparencia.ipiau.ba.gov.br/>

Ipiáú – BA, 02 de junho 2026

Marcos Miranda Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Decreto nº 7.976/2026



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2026

I - REGÊNCIA LEGAL Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal de nº 6.857 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.			
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico			
III - MODALIDADE Dispensa n.º 004/2026		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2026	
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI –FORMA DE ENTREGA ATÉ 30 DIAS CORRIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço			
VIII - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS FACE-A-FACE, COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE 1.003 QUESTIONÁRIO VISANDO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO O ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO, SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2026 NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da divulgação do Edital no Diário Oficial do Município até o dia 05/06/2026 até às 23:59h (horário vigente na Bahia). LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitaippiou_credenciamento@hotmail.com			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
ORÇAMENTO FISCAL	1001/SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	04- ADMINISTRAÇÃO
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2007	33903900	15000000
XI - PRAZO DO CONTRATO 03 (Três) meses.		XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais.)	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo e-mail licitaippiou@gmail.com .			
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiáú (doem.org.br/ba/ipiau); b) Site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC			
XV – AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL Adeilma Silva Reis Agente de Contratação Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2026.			



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 048/2026

Torna-se Público que o Município de Ipiáú, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal de nº 6.857 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir da divulgação do Edital no Diário Oficial do Município até o dia 05/06/2026 até às 23:59h (horário vigente na Bahia).

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitaippiu_credenciamento@hotmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação, por meio de dispensa, de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS FACE-A-FACE, COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE 1.003 QUESTIONÁRIO VISANDO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO O ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO, SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2026 NO MUNICÍPIO DE IPIÁÚ-BA.**, visando atender necessidades da Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em grupo, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência abaixo.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio das propostas e documentos de habilitação **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço eletrônico [<licitaippiu_credenciamento@hotmail.com>](mailto:licitaippiu_credenciamento@hotmail.com).

2.1.1 O interessado deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico: [<licitaippiu_credenciamento@hotmail.com>](mailto:licitaippiu_credenciamento@hotmail.com) anexando as documentações legíveis, no tamanho padrão, **em formato PDF e salvo em um único arquivo**, no período designado no presente edital.

2.1.2 O conteúdo do e-mail enviado é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

2.2. Quando do processamento das documentações, caso seja verificada a existência de mais de uma proposta efetivada por um mesmo interessado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail. Consequentemente, as demais propostas do interessado serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente **POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço eletrônico <licitaipiiau_credenciamento@hotmail.com>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail indicado, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021.

4.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
ORÇAMENTO FISCAL	1001/SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	04- ADMINISTRAÇÃO
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2007	33903900	15000000

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.09 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2 ANEXO II – Minuta do Contrato.

10.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

10.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;

10.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

10.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e

10.13.8. ANEXO VIII– Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiáú/Bahia 02 de junho 2026.

Marcos Miranda Silva
Secretário Municipal de Desen. Econômico
Decreto Municipal N.º 7.976/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- LEI FEDERAL 14.133/2021

SERVIÇOS TÉCNICOS – Dispensa de Licitação
Processo Administrativo Nº 048/2026

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS FACE-A-FACE, COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE 1.003 QUESTIONÁRIO VISANDO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO O ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO, SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2026 NO MUNICÍPIO DE IPIÁÚ-BA, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTOS.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública quantitativa durante 27 a 29 de junho de 2026 nos Festejos de São Pedro de Ipiáú configura-se como ferramenta imprescindível para a gestão pública municipal, pois permitirá mensurar com precisão científica os impactos econômicos, sociais e culturais do evento. A pesquisa viabilizará análise de indicadores cruciais, como movimentação financeira do comércio, satisfação dos visitantes e eficácia dos serviços públicos oferecidos durante o evento. A metodologia quantitativa, aplicada no período de maior fluxo turístico, garantirá dados confiáveis para embasar políticas públicas e otimizar investimentos futuros, consolidando os festejos como principal vetor de desenvolvimento regional.

2.2 Considerando-se a contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública quantitativa e qualitativa durante os Festejos de São Pedro de Ipiáú 2026 configura-se como ferramenta imprescindível para a gestão pública municipal, permitindo mensurar com precisão científica os impactos econômicos, sociais, culturais e estruturais do evento.

2.3 A pesquisa proposta será essencial para identificar novas tendências de consumo, avaliar a evolução da infraestrutura de apoio (como disposição espacial, segurança, mobilidade urbana) e mensurar o grau de satisfação dos participantes, informações vitais para o planejamento logístico e estratégico das próximas edições.

2.4 Do ponto de vista da administração pública, a pesquisa justifica-se ainda como instrumento de transparência e controle social, sistematizando dados sobre a aplicação de recursos públicos e seus efeitos na economia local.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente Contratação deverá ter as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS FACE-A-FACE, COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE 1.003 QUESTIONÁRIOS, NORTEADOS POR CRITÉRIOS CIENTÍFICOS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO O ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO, SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2026 NO MUNICÍPIO DE IPIÁÚ-BA, REALIZADOS ENTRE OS DIAS 27 a 29 DE JUNHO DE 2026, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO, SENDO: • PÚBLICO I - CONSUMIDORES LOCAIS, VISITANTES E TURISTAS DO FESTEJO DE SÃO PEDRO - AMOSTRA DE 381 QUESTIONÁRIOS; • PÚBLICO II - CONSUMIDORES LOCAIS, VISITANTES E TURISTAS DO	SERVIÇO	1	17.590,00	17.590,00

	FESTEJO DE SÃO PEDRO, EXCLUSIVO PARA QUESITOS DA SAÚDE E SOCIAL - AMOSTRA DE 96 QUESTIONÁRIOS; • PÚBLICO III - COMERCIANTES FORMAIS - AMOSTRA DE 357 QUESTIONÁRIOS; • PÚBLICO IV - COMERCIANTES INFORMAIS - AMOSTRA DE 169 QUESTIONÁRIOS.				
TOTAL GERAL R\$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais.)					17.590,00

3.2. A pesquisa deverá observar metodologia estatística compatível com o objeto, contemplando plano amostral, definição dos pontos e horários de coleta, critérios de abordagem, supervisão de campo, controle de qualidade, tabulação, tratamento e análise dos dados, com entrega de relatório técnico final, banco de dados anonimizado e apresentação dos resultados à Administração.

3.3 A contratada deverá entregar, no mínimo:

- I — Plano Metodológico e plano amostral, contendo estratégia de coleta, distribuição das entrevistas por público, dia, turno e local, margem de erro estimada, nível de confiança e critérios de abordagem;
- II — Questionário Estruturado, a ser aprovado previamente pela administração;
- III — Comprovação Da Execução De Campo, com registros de supervisão, datas, horários, pontos de coleta e quantitativo de entrevistas realizadas por público;
- IV — Banco De Dados Anonimizado, em formato editável, acompanhado de dicionário de variáveis;
- V — Relatório Técnico Final contendo metodologia, perfil dos entrevistados, avaliação das atrações, segurança, infraestrutura, mobilidade, saúde, assistência social, turismo, comércio formal e informal, estimativa de impacto econômico, ROI, ticket médio, aumento do faturamento local, gráficos (dashboard), tabelas e conclusões em formato PDF;
- VI — Apresentação executiva dos resultados à Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

I. Compreensão da percepção da população: A pesquisa de opinião pública quantitativa permitirá obter informações sobre a percepção da população em relação aos Festejos de São Pedro. Isso inclui aspectos como a participação da comunidade, a satisfação em relação aos eventos, as expectativas e opiniões dos moradores locais. Com esses dados, será possível compreender melhor as preferências e necessidades da população, direcionando futuras ações de forma mais alinhada com os interesses dos cidadãos.

II. Avaliação do impacto econômico: O estudo de impacto econômico dos Festejos de São Pedro fornecerá uma análise detalhada dos efeitos financeiros e econômicos do evento no município de Ipiaú. Isso envolve a mensuração dos gastos diretos e indiretos gerados pelos festejos, a identificação dos setores beneficiados, o impacto na geração de empregos e renda, e o potencial de estímulo ao comércio local. Essa avaliação permitirá uma melhor compreensão dos benefícios econômicos gerados pelos Festejos de São Pedro e auxiliará na formulação de estratégias para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

III. Embasamento para tomada de decisões: Os resultados da pesquisa de opinião pública e do estudo de impacto econômico fornecerão embasamento para a tomada de decisões relacionadas aos Festejos de São Pedro em Ipiaú. Com base nas informações obtidas, a prefeitura e demais envolvidos poderão ajustar as políticas públicas, melhorar a gestão dos eventos, direcionar investimentos de forma mais eficiente e implementar ações que atendam às demandas da população e promovam o desenvolvimento sustentável do município.

IV. Monitoramento e avaliação: Além dos resultados Imediatos, a pesquisa de opinião pública e o estudo de impacto econômico fornecerão uma base de dados que poderá ser utilizada para o monitoramento e avaliação contínuos dos Festejos de São Pedro em Ipiaú. Isso permitirá acompanhar o progresso ao longo do tempo, identificar tendências, avaliar a eficácia das ações implementadas e realizar ajustes necessários para melhorar a qualidade e os benefícios dos eventos.

V. Identificação de oportunidades de melhoria: A pesquisa de opinião pública pode revelar áreas que precisam ser aprimoradas nos Festejos de São Pedro, como infraestrutura, programação, segurança, acessibilidade, entre outros. Essas informações podem ajudar a identificar oportunidades de melhoria e fornecer subsídios para o planejamento e implementação de medidas corretivas visando aprimorar a qualidade e a experiência dos participantes.

VI. Valorização da cultura local: A pesquisa de opinião pública pode destacar a importância dos Festejos de São Pedro para a preservação e valorização da cultura local. Ao entender as preferências da população, é possível direcionar esforços para

promover elementos culturais tradicionais, como músicas, danças, comidas típicas, artesanato, fortalecendo a identidade local e a valorização do patrimônio cultural.

VII. Subsídios para captação de recursos: O estudo de impacto econômico pode fornecer dados e informações que podem ser utilizados para a captação de recursos adicionais para os Festejos de São Pedro. Ao demonstrar o impacto positivo do evento na economia local, é possível atrair investimentos de empresas, patrocinadores e órgãos governamentais, ampliando os recursos disponíveis para a realização dos festejos.

VIII. Monitoramento do retorno sobre o investimento: O estudo de impacto econômico permite mensurar o retorno sobre o investimento realizado nos Festejos de São Pedro. Isso inclui a análise dos benefícios gerados em relação aos recursos investidos, auxiliando na avaliação da eficiência e eficácia do evento como um todo. Essa avaliação pode contribuir para aprimorar a gestão financeira dos festejos e embasar decisões futuras sobre locação de recursos.

IX. Promoção do turismo local: O estudo de impacto econômico pode evidenciar o potencial turístico dos Festejos de São Pedro em Ipiaú, destacando seu papel na atração de visitantes de outras regiões. Essa análise pode subsidiar estratégias de promoção e divulgação do evento, atraindo turistas e gerando impactos positivos não apenas na economia local, mas também no setor de turismo.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**. Os serviços deverão ser prestados *in loco* na sede do município de Ipiaú-BA, principalmente nos arredores do local da festa;

5.2 A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço para efetuar a entrega do relatório final;

A contratada deverá apresentar:

I — Plano metodológico em até 5 dias úteis da ordem de serviço;

II — Execução de campo durante o evento;

III — Base de dados preliminar em até 10 dias úteis após o encerramento do evento;

IV — Relatório final e apresentação técnica em até 30 dias corridos após o encerramento do evento.

5.3 A pesquisa quantitativa consistirá em entrevista pessoal com abordagem face a face;

5.4 Critérios estatísticos exigidos: Margem de erro máxima de 5% e nível de confiança mínimo de 95%.

5.5 A pesquisa deverá contar com as seguintes entrevistas:

5.5.1 Público I - Consumidores locais, visitantes e Turistas do Festejo de São Pedro - Amostra de 381 Questionários;

5.5.2 Público II - Consumidores locais, visitantes e Turistas do Festejo de São Pedro, exclusivo para quesitos da saúde e social - Amostra de 96 Questionários;

5.5.3 Público III- Comerciantes Formais - Amostra de 357 Questionários;

5.5.4 Público IV- Comerciantes Informais - Amostra de 169 Questionários;

5.6 Os entrevistadores deverão ser previamente treinados pelo fornecedor, assim como ter uma apresentação pessoal adequada ao público a ser entrevistado;

5.7 A análise dos dados quantitativos deverá ser realizada por meio de técnicas estatísticas descritivas (tabelas, medidas e gráficos), testes estatísticos para verificação das hipóteses de pesquisa e utilização de técnicas estatísticas adequadas à correta apuração dos resultados e sua interpretação.

5.8 A administração se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a proposta e com o contrato, que não atendam as especificações constantes deste edital, ou que seja incompatível com os fins solicitados, cabendo à empresa sua reexecução imediata, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste Edital.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 A empresa contratada deverá em conjunto com a Prefeitura Municipal de Ipiaú, apresentar os resultados mediante reunião de apresentação do relatório, bem como prestar apoio técnico necessário a realização das atividades.

6.2 Todas as pesquisas deverão ser entregues na secretaria demandante, apresentados em versão escrita, impressa, colorida e encadernada, bem como por meio magnético ou eletrônico (gravado em CD ou enviado por e-mail), utilizando-se, para tanto, preferencialmente o MS Word (textos) e o MS Excel (planilhas e gráficos). Deverão ser entregues 2 (duas) vias da versão escrita e 1 (uma) via da versão magnética ou eletrônica.

7. DO VALOR

7.1. O custo total estimado para contratação de empresa para execução de serviços contábeis objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais)** conforme valores obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras do Município

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

I. Contrato terá como responsável:

II. Fiscal do contrato será designado a partir da Portaria

III. Compete ao fiscal exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução etc.

IV. Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de suas execuções ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão das execuções do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

9.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.15.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.15.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.15.3 Compete à fiscalização dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado;
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes;
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

I. Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

II. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

III. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, Incidentes sobre os serviços prestados;

IV. Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

V. Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da lei nº14.133/2021;

VI. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou

- VII. Interrupção do fornecimento serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- VIII. Os serviços contratados somente serão pagos mediante serviços prestados, mesmo sendo a proposta apresentada em valor estimado por mês, será considerado como parâmetro a utilização dos serviços, em suas quantidades executadas, e não o valor estimado por mês.
- IX. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município, para acompanhar os serviços, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.
- X. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para a Contratante ou para terceiros.
- XI. Credenciar junto à CONTRATANTE funcionário (s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.
- XII. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE
- XIII. A empresa deverá refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular.
- XIV. Custear o trabalho de suas equipes técnica e administrativa necessárias à execução das atividades do escopo;
- XV. Planejar e executar as atividades apontadas em cronograma específico proposto, segundo a programação das atividades estabelecidas.
- XVI. Apresentar todas as informações; bem como, desenvolver todo o processo de comunicação através de relatórios impressos e acompanhados de arquivos digitalizados.
- XVII. Dar suporte na elaboração metodológica das pesquisas demandadas, quando solicitada pela Administração.
- XVIII. Submeter a relação dos profissionais indicados para execução de cada pesquisa.
- XIX. Manter a Administração informada sobre o andamento das pesquisas.
- XX. Caso a Administração não tenha cadastros do perfil do público a ser pesquisado, a contratada deve providenciar por conta própria.
- XXI. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso e as que produzir mediante as pesquisas;
- XXII. A contratada deverá observar a LGPD, limitando a coleta de dados ao necessário, informando a finalidade da pesquisa, anonimizando as bases entregues, vedando uso diverso dos dados e realizando descarte seguro após o prazo definido pela Administração.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.857/2023.
- II. Designar servidores da prefeitura para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- III. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação das obrigações.
- IV. Efetuar o pagamento à (ao) CONTRATADA (O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
ORÇAMENTO FISCAL	1001/SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2
Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2007	33903900
--	------	----------

O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência inicial, considerando o prazo de execução estimado.

12. PAGAMENTO

12.1 no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, condicionado à entrega do produto conforme item 5 deste termo, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização de os danos decorrentes.

12.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

12.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II, da lei nº14.133/2021.

13.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a Impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 **A HABILITAÇÃO JURIDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Documento de identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

14.2. **A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
 - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidões Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
 - f) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei n° 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - g) **Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 14.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, o critério do Administração Municipal, por o regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no alínea anterior implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.3. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Competente, constando no mínimo de: **01 Profissional Estatístico** habilitado para desempenhar a atividade objeto desta contratação como Responsável Técnico, na condição de:
 1. Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
 2. Sócio (contrato social);
 3. Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
4. Profissional indicado por meio de termo de compromisso de futura vinculação ou documento hábil equivalente, firmado entre a licitante e o profissional, declarando sua disponibilidade para atuar como responsável técnico na execução do objeto, caso a licitante seja contratada.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

- I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.
- II – Multa:
- a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;
 - b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.
- III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos termos do art.156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

- a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;
- b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

15.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

15.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.

15.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade **de 03 (três meses)**, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

17. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal N° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal N° 14.133/2021.

17.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

17.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.6. O Contrato extinguir-se-á pela Implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal N° 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja Interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

Ipiáú/BA, 02 de junho de 2026

Elaborado por:

GABRIEL LOPES FERREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desen. Econômico
Diretor de Departamento – Mat. 8570

Aprovado por:

MARCOS MIRANDA SILVA
Secretário Municipal de Desen. Econômico
Decreto Municipal N.º 7.976/2026



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPIAÚ – BA E A**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato prestação de serviços, que entre si firmam de um lado **O MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, com sede administrativa na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiáú (BA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA _____**, representado pelo seu titular, o Sr. _____, inscrito no CPF de nº _____, denominado **CONTRATANTE/SECRETARIA**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, representado pelo Srº. _____, inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, bem como o resultado do Edital de **DISPENSA Nº ____/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS FACE-A-FACE, COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE 1.003 QUESTIONÁRIO VISANDO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO O ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO, SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2026 NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS FACE-A-FACE, COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE 1.003 QUESTIONÁRIOS, NORTEADOS POR CRITÉRIOS CIENTÍFICOS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO O ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO, SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2026 NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA, REALIZADOS ENTRE OS DIAS 27 a 29 DE JUNHO DE 2026, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO, SENDO: • PÚBLICO I - CONSUMIDORES LOCAIS, VISITANTES E TURISTAS DO FESTEJO DE SÃO PEDRO - AMOSTRA DE 381 QUESTIONÁRIOS; • PÚBLICO II - CONSUMIDORES LOCAIS, VISITANTES E TURISTAS DO FESTEJO DE SÃO PEDRO, EXCLUSIVO PARA QUESITOS DA SAÚDE E SOCIAL - AMOSTRA DE 96 QUESTIONÁRIOS;	SERV.	1		



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

• PÚBLICO III - COMERCIANTES FORMAIS - AMOSTRA DE 357 QUESTIONÁRIOS; • PÚBLICO IV - COMERCIANTES INFORMAIS - AMOSTRA DE 169 QUESTIONÁRIOS.					
TOTAL GERAL					R\$

1.2. Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente à **Dispensa nº ____/2026** e **Processo Administrativo nº 48/2026** que independente de transcrição integra este instrumento.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, suas normas complementares e suas posteriores alterações.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução do presente contrato é: Indireta (Empreitada por preço global).

3.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

3.3. Os serviços seguirão rigorosamente a natureza dos serviços conforme discriminados no **Termo de Referência** e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Do Preço

4.1.1. O valor global deste termo de contrato é de **R\$ 0,00 (Valor por extenso)**, para fornecimento dos serviços constantes na proposta comercial e no Processo de Contratação Direta **DISPENSA Nº XXXX/2026**, adquiridos pela Contratante à Contratada, conforme abaixo:

4.1.2. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas necessárias para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo Segundo – Condições e prazo para liquidação e pagamento

4.2.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

4.2.2 O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao preço unitário do respectivo produto entregue, conforme especificado no parágrafo primeiro da cláusula quarta e devidamente confirmada pela Fiscalização do CONTRATANTE.

4.2.3 No valor, no parágrafo primeiro da cláusula quarta, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.4 O preço é fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses;

4.2.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeito de Negativas, emitidas pelo Fisco Federal (conjunta previdenciária); pelos Fiscos Estadual e Municipal da sede da Contratante; pelo FGTS (CRF) e pela Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.3.2 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

4.3.3 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3.6 Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

4.3.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.3.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 124, inciso II "d" da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

5.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação do fornecedor.

5.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA

5.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

5.7. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;

5.8. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA-E que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado pela secretaria demandante através do Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços DE IMEDIATO, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da AF expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de até 03 (três) dias** a contar do recebimento da AF, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer por meio de atendimento remoto (online), incluindo:

- a) Consultas por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas e e-mail;
- b) Retorno imediato, com esclarecimentos, orientações, pareceres técnicos e produtos digitais.
- c) Eventuais atendimentos presenciais poderão ocorrer apenas quando necessários, mediante agendamento prévio com o CONTRATANTE;
- d) Os produtos resultantes dos serviços deverão ser enviados em formato digital (DOC e PDF pesquisável), podendo conter imagens, gráficos e fluxogramas, para o endereço eletrônico informado pelo CONTRATANTE.
- e) Os relatórios deverão:
 - I) Representar os resultados das etapas do trabalho;
 - II) Ser elaborados em língua portuguesa (padrão culto), com correção gramatical, clareza, coesão e objetividade;
 - III) Ser entregues conforme periodicidade definida pelo contrato ou cronograma acordado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Recebimento Provisório

Os serviços contábeis serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização do mês de competência, mediante entrega do Relatório Mensal de Atividades Contábeis, contendo todas as obrigações executadas no período, o qual será analisado pelo(a) fiscal do contrato, designado pela Administração.

7.1.2 O contratante realizará a conferência dos serviços executados, com base na documentação apresentada, nas obrigações cumpridas e nos prazos legais, verificando a adequação, a conformidade e a qualidade técnica da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

7.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada mês, a CONTRATADA encaminhará Relatório contendo as atividades realizadas no mês da prestação dos serviços contábeis, conforme os indicadores e requisitos deste Termo de Referência, para acompanhamento do Fiscal de Contratos designado pelo CONTRATANTE, para atesto.

7.1.4 A contratada será obrigada a corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços prestados em desconformidade com as normas legais ou com este Termo de Referência, ficando a fiscalização autorizada a reter o atesto até que as pendências sejam devidamente sanadas.

7.2 Recebimento definitivo

7.2.1 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise e aprovação do Relatório mensal expedido pela CONTRATADA, para atesto do Fiscal de Contratos.

7.2.2 Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, a Administração notificará formalmente a contratada, indicando as falhas e estabelecendo prazo para as devidas correções, sem ônus adicional para o contratante.

7.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, devendo ser regularizados pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade civil, administrativa ou ético-profissional pela correta execução dos serviços contábeis prestados, nos termos da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

9. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente objeto não poderá ser subcontratado.

10. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo do presente contrato é de **12 (Doze) meses** compreendendo o período de **00 de _____ de 2026** até **00 de _____ de 2026**, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração conforme artigo 111 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – Obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Disponibilizar à CONTRATADA, de forma tempestiva, todos os documentos, dados e informações necessárias à execução adequada dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, comunicando eventuais falhas ou irregularidades à CONTRATADA;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato ou com a legislação aplicável;
- Prestar os esclarecimentos e apoio necessários, dentro de sua competência, para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de forma eficaz;
- Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

11.2 – Obrigações da CONTRATADA

- Executar os serviços de contabilidade em estrita conformidade com a legislação vigente, com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com as cláusulas contratuais;
- Manter responsável técnico devidamente registrado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração;
- Assegurar a qualidade, integridade e confiabilidade das informações contábeis apresentadas, respondendo por eventuais erros, omissões ou inconsistências;
- Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, relatórios, demonstrativos, balancetes e demais documentos contábeis

exigidos;

e) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
f) Atender prontamente às notificações, solicitações de esclarecimentos ou correções emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE;

g) Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não implicando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

h) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o contrato;

j) Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

L) Responder por qualquer multa imposta pela Receita Federal quanto a não regularização dos envios das informações fiscais sobre sua responsabilidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou do documento equivalente, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou do documento equivalente, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

a) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou do documento equivalente, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou do documento equivalente, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiáú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A aplicação das penalidades previstas neste contrato ou no documento equivalente observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

16.2 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáú.

16.3 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.

16.4 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.1.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.1.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VII art. 137 da Lei 14.133/2021., não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

14.1.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, ou por seu substituto formalmente indicado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização de falhas identificadas.



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

14.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.1.6. O contratado deverá manter preposto formalmente designado para representá-lo na execução do contrato, sendo responsável por atender às solicitações da fiscalização.

14.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização contratual.

14.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal, será consultada a regularidade da contratada no SICAF, bem como a validade da CND de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso tais documentos não estejam atualizados no sistema.

14.1.9. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços contábeis mensais, verificando a conformidade com as obrigações assumidas;
- registrar ocorrências de falhas e solicitar à contratada as correções necessárias;
- atestar a execução mensal dos serviços como condição para o pagamento;
- comunicar aos superiores situações que exijam decisão da Administração;
- verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, com foco na tempestividade, qualidade técnica e sigilo das informações tratadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

15.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiáú - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

17.3. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ipiáú-BA, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CHANCELA JURÍDICA

O presente contrato, de n.º XXX/2026, foi analisado pela Procuradoria Jurídica que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Em ____/____/____

Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Procuradora Jurídica Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:					
END. COMERCIAL:					UF:
CEP:	FONE/E-MAIL:			CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:					
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:			REPRESENTANTE LEGAL:		
OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS FACE-A-FACE, COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE 1.003 QUESTIONÁRIO VISANDO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO O ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO, SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2026 NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA, ATRAVÉS DE ENTREVISTAS FACE-A-FACE, COM APLICAÇÃO MÍNIMA DE 1.003 QUESTIONÁRIOS, NORTEADOS POR CRITÉRIOS CIENTÍFICOS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO O ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO, SATISFAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2026 NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA, REALIZADOS ENTRE OS DIAS 27 a 29 DE JUNHO DE 2026, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO, SENDO: • PÚBLICO I - CONSUMIDORES LOCAIS, VISITANTES E TURISTAS DO FESTEJO DE SÃO PEDRO - AMOSTRA DE 381 QUESTIONÁRIOS; • PÚBLICO II - CONSUMIDORES LOCAIS, VISITANTES E TURISTAS DO FESTEJO DE SÃO PEDRO, EXCLUSIVO PARA QUESITOS DA SAÚDE E SOCIAL - AMOSTRA DE 96 QUESTIONÁRIOS; • PÚBLICO III - COMERCIANTES FORMAIS - AMOSTRA DE 357 QUESTIONÁRIOS; • PÚBLICO IV - COMERCIANTES INFORMAIS - AMOSTRA DE 169 QUESTIONÁRIOS.	SERVIÇO	1		
TOTAL GERAL					R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais,



Prefeitura Municipal de Ipiatú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital Dispensa N.º xxxx/2026.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Dispensa de Licitação N.º ____/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Ipiaú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Ipiáú
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, 45.570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento da dispensa de licitação referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Dispensa de Licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Dispensa de licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).